

## Preâmbulo

O programa de formação e mentoria **EMPREENDEADORISMO 5.0 – Desenvolvimento de Ideias de Negócio por Pessoas com Mais de 50 Anos** é promovido pelo IPN – Instituto Pedro Nunes, no contexto da sua participação no projeto Silver Starters, sob a ref.ª 20477 no âmbito do EIT Health – BP2020.

Este programa tem por destinatários pessoas a partir dos 50 anos, que têm uma ideia de negócio e querem desenvolver competências de empreendedorismo, bem como valorizar a sua experiência, reforçar a sua rede de contactos, partilhar e aprender.

A participação neste programa implica a submissão de uma candidatura onde é apresentada a ideia de negócio, a ser objeto de avaliação por um júri idóneo a constituir pelo IPN, enquanto entidade promotora.

O presente Regulamento estabelece as regras de candidatura e participação.

## REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E MENTORIA

### EMPREENDEADORISMO 5.0

#### Desenvolvimento de Ideias de Negócio por Pessoas com Mais de 50 Anos

## Artigo 1º. Objetivos

Os objetivos do programa de formação e mentoria EMPREENDEADORISMO 5.0 são:

- Promover o empreendedorismo pelo apoio à criação de negócios por pessoas com mais de 50 anos;
- Capacitar os/as participantes para o desenvolvimento e implementação das suas ideias de negócio, através da sua participação no programa de formação e mentoria.

## Artigo 2º. Participantes

- Podem participar no Programa:
  - pessoas singulares a título individual, conquanto observem o perfil definido nos parágrafos seguintes; ou
  - equipas de pessoas singulares, com o máximo de 4 elementos, desde que todas observem o perfil obrigatório definido infra;
- São elegíveis para participar no programa de formação e mentoria pessoas singulares com o seguinte perfil e requisitos obrigatórios:
  - Idade: ter mais de (ou completar) 50 anos, no ano de realização do programa;
  - Escolaridade: 12º ano completado (escolaridade mínima obrigatória);
  - Situação profissional: empregado/a por conta de outrem ou por conta própria; desempregado/a ou inativo/a, em situação de reforma ou outra equiparada;
  - Ideia de negócio: O participante terá que apresentar uma ideia de negócio e manifestar a intenção de a desenvolver enquanto atividade profissional;
  - Disponibilidade: O participante compromete-se a intervir ativamente no programa de

formação e mentoria, designadamente, comparecendo nas sessões presenciais (na instalações do IPN ou em local a designar na região centro) e seguindo as sessões de formação /mentoria à distância / online, sob pena de exclusão automática do Programa, salvo casos de força maior, devidamente justificados pelo participante junto do IPN e objeto de aceitação por parte deste;

- **Recursos informáticos:** O participante deverá assegurar individualmente e a expensas próprias o equipamento e software informático necessário e adequado para o acompanhamento das sessões à distância/online, nomeadamente, computador/tablet com acesso à internet e acesso ao Skype ou equivalente;
- **Competências digitais:** autoavaliação no mínimo como utilizador/a básico, a nível do processamento de informação, comunicação, criação de conteúdos, segurança e resolução de problemas, conforme se descreve na grelha de auto-avaliação de competências digitais:

- *Sabe pesquisar informação online utilizando um motor de busca.*
- *Sabe que nem toda a informação online é fiável.*
- *Sabe guardar e arquivar ficheiros ou conteúdos (ex. texto, imagens, música, vídeos, páginas web) e recuperá-los, uma vez guardados e arquivados. Sabe partilhar ficheiros e conteúdos utilizando ferramentas básicas.*
- *Sabe comunicar com os outros por telemóvel, Voz sobre IP (ex. Skype), correio eletrónico ou chat – utilizando funções básicas (ex. mensagem de voz, SMS, enviar e receber correio eletrónico, texto).*
- *Conhece as formas de utilização de tecnologias digitais para interagir com serviços (serviços públicos, bancos, hospitais). Tem conhecimento de sites de redes sociais e de ferramentas de colaboração online.*
- *Sabe que deverão ser respeitadas determinadas regras de comunicação, quando utiliza ferramentas digitais (ex. em comentários, ao partilhar informação pessoal) e que não deve divulgar informação pessoal online.*
- *Sabe produzir conteúdo digital simples (ex. texto, tabelas, imagens, ficheiros de som) com ferramentas digitais em, pelo menos, um tipo de formato.*
- *Sabe fazer modificações de base em conteúdos produzidos por outros.*
- *Sabe que o conteúdo pode ser protegido por direitos de autor.*
- *Sabe aplicar e modificar funções e configurações de base de software e aplicações que utilizo (ex. alteração de configurações padrão).*
- *Sabe como aplicar medidas de base para proteger o seu equipamento (ex. utilizar antivírus e palavras-passe). Está ciente de que as suas credenciais (nome de utilizador e palavra passe) podem ser roubadas.*
- *Sabe como encontrar ajuda e assistência quando surgem problemas técnicos ou ao utilizar um novo equipamento, programa ou aplicação.*
- *Sabe como resolver problemas habituais (ex. encerrar um programa, reiniciar o computador, reinstalar/atualizar um programa, verificar a ligação à internet).*
- *Sabe que as ferramentas informáticas podem ajudar a resolver problemas, mas está ciente, igualmente, que têm os seus limites.*
- *Sempre que se depara com um problema tecnológico ou não tecnológico, utiliza as ferramentas informáticas para resolvê-lo.*
- *Está ciente que tem de atualizar as suas competências informáticas regularmente.*

São ainda requisitos preferenciais do perfil a valorizar positivamente na avaliação da candidatura submetida, os seguintes parâmetros:

- Incorporação de tecnologia: a ideia de negócio submetida tem por base a utilização de uma tecnologia de qualquer tipo, devidamente identificada e descrita;
- Problema(s) a resolver pela ideia de negócio: a ideia de negócio submetida dá resposta preferencialmente a problema(s) de envelhecimento ativo e saudável da população;
- Língua inglesa: autoavaliação no mínimo como utilizador/a básico – nível A2, a nível da compreensão, fala e escrita, conforme se descreve, na [grelha de auto-avaliação do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#):
  - *É capaz de compreender expressões e vocabulário de uso mais frequente relacionado com aspetos de interesse pessoal como, por exemplo, família, compras, trabalho e meio em que vive. É capaz de compreender o essencial de um anúncio e de mensagens simples, curtas e claras;*
  - *É capaz de ler textos curtos e simples. É capaz de encontrar uma informação previsível e concreta em textos de uso corrente, por exemplo, anúncios, folhetos, ementas, horários. É capaz de compreender cartas pessoais curtas e simples;*
  - *É capaz de comunicar em situações simples, de rotina do dia-a-dia, sobre assuntos e atividades habituais que exijam apenas uma troca de informação simples e direta. É capaz de participar em breves trocas de palavras, apesar de não compreender o suficiente para manter a conversa;*
  - *É capaz de utilizar uma série de expressões e frases para falar, de forma simples, da família, de outras pessoas, das condições de vida, do percurso escolar e do trabalho atual ou mais recente;*
  - *É capaz de escrever notas e mensagens curtas e simples sobre assuntos de necessidade imediata. É capaz de escrever uma carta pessoal muito simples, por exemplo, para agradecer alguma coisa a alguém.*

### Artigo 3º. Condições de participação

1. A participação no Programa é gratuita.
2. Para participar é necessário submeter uma ficha de candidatura, acessível *online* no *website* : [www.cincopontozero.pt](http://www.cincopontozero.pt).
3. O prazo para submissão de candidaturas decorre até às 23h59m do trigésimo dia seguido após o anúncio oficial da abertura do processo de candidatura, de acordo com o horário do registo da submissão. A organização reserva-se o direito de prorrogar o prazo de candidatura.
4. A ficha de candidatura deve ser preenchida em língua Portuguesa.
5. Só são aceites candidaturas submetidas *online*, na ficha própria preenchida em Português, com informação válida e verdadeira em todos os campos obrigatórios, dentro do prazo estipulado.
6. Será ainda requerido a todos os candidatos o preenchimento de um formulário de consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais por parte do IPN, em conformidade com a legislação em vigor, sendo a prestação desse consentimento condição essencial para a apreciação da respetiva candidatura e a falta do mesmo imediata causa de exclusão da mesma.

## Artigo 4º. Elementos de candidatura a avaliar

A candidatura é avaliada por um júri, através de um método de pontuação definido da seguinte forma:

1. Cumprimento de todos os parâmetros definidos no perfil obrigatório: elementos de identificação obrigatórios e elementos de caracterização pessoal. Todos os elementos de identificação obrigatórios e de caracterização pessoal devem estar preenchidos com informação válida e verdadeira. O preenchimento incorreto ou incompleto desta informação determina a rejeição da candidatura.

**Elementos de identificação:** são elementos de identificação o nome completo, a data de nascimento, o endereço da residência, o contacto de email e de telemóvel, o número e validade do cartão de cidadão.

**Elementos de caracterização:** são elementos de caracterização a escolaridade (grau de escolaridade completo e curso - se aplicável), a situação profissional, a posse de uma ideia de negócio, as competências digitais, a disponibilidade e os recursos informáticos.

2. Valorização positiva dos parâmetros relativos ao perfil preferencial. Estes elementos têm uma majoração positiva, sendo-lhes atribuídos um bónus de pontos por cada parâmetro cumprido. O não cumprimento destes parâmetros não determina a rejeição da candidatura, mas têm influência na sua classificação através da pontuação extra atribuída. Esta majoração pode atingir até 15 pontos, no máximo de 100 possíveis.

**Competência em língua inglesa:** majoração de entre 1 e 5 pontos, de acordo com nível de autoavaliação em língua inglesa assinalado. Se o/a candidato/a não possuir esta competência, não haverá lugar à majoração.

A ideia de negócio submetida tem por base a **utilização de uma tecnologia de qualquer tipo**: majoração entre 1 e 5 pontos de acordo com a descrição da tecnologia a incorporar e da adequação e exequibilidade percebidas. Se a ideia de negócio não incorporar uma tecnologia, não haverá lugar à majoração.

A ideia de negócio submetida dá resposta a problema(s) de **envelhecimento ativo e saudável da população**: majoração entre 1 e 5 pontos de acordo a relação percebida entre o produto/serviço proposto e o contributo para o envelhecimento ativo e saudável. Se a ideia de negócio não se enquadrar neste tema não há majoração.

3. Avaliação dos critérios de análise da ideia de negócio. As respostas dadas sobre a ideia de negócio são avaliadas em função dos critérios a seguir apresentados. Estes critérios valem um total de 85 pontos, no máximo de 100 possíveis.

**Qualidade** da ideia de negócio, em termos da objetividade (lógica, coerência, adequação e consistência da ideia; sem contradições, rigor e precisão; concreta e realista; sem parcialidade) e exequibilidade (orçamentação detalhada; planeamento e calendarização realistas); capacidade técnica para o desenvolvimento do produto/serviço; identificação da concorrência e apresentação das respetivas vantagens).

**Inovação** inerente à ideia de negócio, considerando a sua criatividade (novidade, originalidade, características distintivas e funcionalidades; diferenciação; não repete, não copia) e valor (resolve problemas claramente identificados, identifica um

*mercado com dimensão suficiente, identifica os potenciais clientes, tem potencial para gerar resultados positivos).*

**Motivação** do/a candidato/a ou da equipa: *empenho (comprometimento com a participação; vontade de aprender, evoluir, interagir, partilhar; envolvimento nas tarefas a desenvolver; disponibilidade para participar), expectativas positivas (resultados esperados face à participação no programa e ao desenvolvimento/implementação da ideia de negócio).*

**Experiência profissional** do/a candidato/a ou da equipa: *a experiência profissional prévia é relevante para o desenvolvimento e implementação da ideia de negócio e demonstra capacidade para procurar competências necessárias; no caso de equipas, a experiência profissional prévia dos elementos é relevante e há complementaridade de competências.*

4. **Informação adicional.** Adicionalmente e de forma facultativa, podem ser anexados ficheiros com informação adicional sobre a ideia de negócio ou percurso profissional, que facilitem a compreensão da candidatura.

## Artigo 5º. Processo de seleção

O processo de seleção das candidaturas compreende 2 fases:

1. Verificação do cumprimento dos parâmetros do perfil obrigatório:
  - a. se cumprir na íntegra, a candidatura é aceite e qualifica-se para a fase de avaliação dos critérios relativos à ideia de negócio apresentada;
  - b. se não cumprir aqueles parâmetros, a candidatura é rejeitada e o/a candidato/a receberá uma notificação da decisão, por email, no prazo de 15 dias úteis após a reunião do júri.
2. Majoração do perfil e avaliação da ideia de negócio:
  - a. A candidatura é avaliada para um total de 100 pontos possíveis, dos quais 15 podem ser obtidos em majorações e 85 relativos à ideia de negócio apresentada.
  - b. A candidatura tem de obter um mínimo de 60 pontos para ser aceite; as que obtiverem menos que um total 60 pontos, serão rejeitadas.
  - c. Se algum critério de análise da ideia de negócio for pontuado com 0 (zero) pontos, a candidatura será liminarmente rejeitada.
  - d. As candidaturas aceites e rejeitadas serão notificadas da decisão, por email, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a reunião de do júri.
- 2.1. Majoração dos parâmetros do perfil preferencial:
  - e. Esta majoração pode atingir até 15 pontos, no máximo de 100 pontos possíveis;
  - f. Em cada um dos 3 parâmetros avaliados pode ser atribuído uma majoração entre 1 e 5 pontos;
  - g. No caso do/a candidato/a não possuir o parâmetro é atribuído 0;
  - h. O não cumprimento de um ou de todos parâmetros não determina a rejeição da candidatura, apenas a sua classificação.



## 2.2. Avaliação dos critérios de análise da ideia de negócio:

- a) Qualidade: 25 pontos, no máximo de 100 possíveis;
- b) Inovação: 20 pontos, no máximo de 100 possíveis;
- c) Motivação: 20 pontos, no máximo de 100 possíveis;
- d) Experiência profissional: 20 pontos, no máximo de 100 possíveis.

Todas as candidaturas aceites poderão ser contactadas para uma entrevista individual, a ser realizada presencialmente nas instalações do IPN em Coimbra ou e via internet ou por telefone. Os objetivos deste contacto individual são os de prestar eventuais esclarecimentos sobre o programa de formação e mentoria, sobre o perfil do/a candidato/a e/ou da ideia de negócio submetida, bem como o de confirmar a intenção e condições de participação.

## Artigo 6º. Júri

1. A avaliação das candidaturas será realizada por um júri, formado por elementos com competência reconhecida na área do empreendedorismo e formação, negócios de base tecnológica e envelhecimento ativo e saudável. Desta forma, é assegurada a qualidade no processo de seleção das ideias de negócio propostas.
2. O júri é composto por três elementos: um/a representante do IPN, um representante da IPN Incubadora e um elemento externo, a nomear pelo IPN, na qualidade de entidade promotora do Programa
3. O júri avaliará as candidaturas conforme o processo e os critérios descritos no presente Regulamento.
4. Durante a fase de avaliação das candidaturas, o IPN enquanto organizador do Programa, bem como o respetivo júri, garantem a confidencialidade das candidaturas e respetivas ideias de negócio apresentadas, sendo que todas as iniciativas de desenvolvimento das ideias de negócio apenas terão início mediante autorização prévia do/a(s) respetivo/a(s) promotor/a(s), sem embargo de posteriores ações ou eventos de divulgação pública dos projetos, no âmbito do Programa, a acordar entre o IPN e o participante..
5. A decisão do júri é soberana e não admite recurso.
6. Nenhum elemento do júri poderá participar neste programa.
- 7.

## Artigo 7º. Dos direitos de propriedade intelectual

1. Os participantes (ou equipas de participantes, conforme os casos) serão titulares de todos os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre as respetivas ideias de negócio e em especial sobre os ativos intelectuais nelas contidos, não implicando a participação no Programa a concessão de qualquer licença, direito de opção ou direito equiparado sobre a mesma, ao IPN; ao EIT Health ou a qualquer outra entidade.
2. Os participantes são pessoalmente responsáveis, perante o IPN, por quaisquer queixas, ações judiciais ou quaisquer queixas de terceiros relativas à potencial infração de direitos de propriedade intelectual por parte das respetivas ideias de negócio.

### **Artigo 8º. Dos dados pessoais e das obrigações de reporte**

3. O IPN garante a todos os participantes o integral respeito pela legislação em vigor relativa à proteção dos seus dados pessoais, designadamente emergente do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 e da Lei nº 58/2019 de 8 de Agosto, que assegura, no ordenamento jurídico nacional, a execução do RGPD.
4. Para o efeito, o IPN requer a todos os participantes, no momento da submissão das respetivas candidaturas, o respetivo consentimento expresso para o tratamento dos respetivos dados pessoais, considerando igualmente o disposto na Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais do IPN, em vigor.
5. Atendendo ao enquadramento do presente Programa no Projeto “Silver Starters”, sob a ref.ª 20477 no âmbito do EIT Health – BP2020, o IPN reserva o direito de reportar ao EIT Health no contexto do relatório final deste projeto, designadamente, os nomes dos participantes e a identificação da respetiva ideia de negócio, bem como dados sobre a percentagem de participação no Programa e relativos à avaliação sobre a qualidade do Programa, tal como reportados pelos participantes, sendo esta transmissão de dados igualmente objeto de prévio pedido de consentimento aos participantes, no âmbito do previsto nos números anteriores.

### **Artigo 9º. Informações adicionais**

1. Toda a informação e documentação sobre o programa de formação e mentoria está disponível no website do IPN, acessível em [www.ipn.pt](http://www.ipn.pt).
2. Todos/as os/as candidatos/as aceites celebrarão um contrato de formação com o IPN.
3. Salvaguarda-se também a obrigatoriedade de resposta a inquéritos periódicos sobre a participação no programa e seu impacto, durante e após a sua conclusão.

\*\*\*

Aprovado e publicado em: 28 de Fevereiro de 2020